

O ARARIPE.

O ARARIPE é destinado a sustentar as ideas livres, proteger a causa da justiça, e propugnar pela fiel observancia da lei, e interesses locais. A redação so é responsavel pelos seus artigos; todos os mais, para serem publicados, deverão vtr legalizados.

O prego da assignatura é por um anno 4\$000 pagos aiantados; e por 6 meses somente 3\$000. O jornal sairá todos os sabados. Os assignantes terão gratis 8 linhas por mez as mais serão pagas a 60 rs. cada uma. Os ns. avulsos a 80 rs.

CRATO

Typographia de Monte & Comp. — casa do visa — N.

O ARARIPE.

Domingo ultimo, alguns rapases de familia deraõ um jantar de Reis, onde houve muita animação e as cousas correrão, como soem em taes occasioes. Pelas 9 horas da noite, resolvendo dispersar-se, sahiraõ à rua com uma banda de musica, para deixarem em suas casas alguns convivas, que querião honrar. Como é costume nos jantares prolongados, o ardor e o enthusiasmo tinhaõ produzido algumas rixas de occasião, e os convivas achavão-se nesse quarto minguate das sucias, as rivalidades e represalias. Com certo individuo, disem-nos, a birra era mais geral e deffundida, e por despeito, suas moções eraõ sempre respondidas em sentido negativo. Obtinado em se fazer conciderar, o impertinente se nãamava, se infurecia, a medida que seos vivas eraõ recebidos com calculado silencio. Proseguiãõ assim, quando ao approximar-se a companhia de seo destino, o despeitado conviva, querendo fazer seos contendores prestarem-lhe a h menagem de sua acquiescencia, sem a qual se reputava esmagado, deo mais um e mais outro viva, sempre inutilmente. Lembrou-se finalmente de um expediente, que inla não foi feliz: deo um viva a N. S. da Penha! Abrasado em raiva e querendo tirar pela coação applausos, que lhe negavaõ, gritou que a um outro viva, que ia dar, haviaõ corresponder, ou com ello se haverião. Os rapases dispunhaõ-se a contrarial-o, qualquer que fosse a natureza desse derradeiro viva, quando a voz se fez ouvir de *Viva o Imperador!*

O brado mal soava, quando outro se fez ouvir de *Morra*, e a companhia confundida e aterrada de sua propria precipitação e imprudencia, se dispersou instinctivamente por cem avenidas differentes, levando o desespero de sua indisciplinação e turbada de sua propria resposta.

Achamos bem condemnavel uma semilhante cilada a inexperiencia de rapases, e por demais conveniente que a policia obvie a repetição de factos desta ordem, segundo muito de perto essas romarias á musica; pois que é deveras máo envolver-se com essas baforadas de enthusiasmo cousas bem respeitaveis; mas não podemos compartilhar a exaggeração de certas pessoas que, tomando este facto pelo laço que não é dado encarral-o, procuraõ levar as authoridades a medidas de extremo rigor contra gentes mexperientes, que pagaraõ apenas um tributo á meninice, mas que não qui-erãõ, ao fundo, attentar contra o respeito devido ao chefe supremo da Nação.

Vemos nisto tanto ridiculo, e brulasco, tanta levianidade e pre-iptação; e honos que actuou no espirito desse moço e usa tão alheia a odio ou desrespeito ao Imperador, que julgamos por muito bastante que a policia previna a reprodução de factos iguaes.

O mais seria pôr em duvida os sentimentos de adhesão e estima que todo mundo consagra á pessoa do Monarcha, e por outro lado, sem aproveitar a oima causa que esteja em perigo, abrir na sociedade chagas, q' elle proprio todos os dias vae cicatrizando.

Talves depois da independencia, não se conte uma epocha, em que o povo brasileiro se ache mais identificado com seo soberano, do que h je. As virtudes civicas e privadas do actual imperante vaõ sendo mui apreciadas pela nação, seo reinado tem sido muito fecundo de beneficios para o Brasil, para q' seo nome deixe de ser abençoado por toda parte e em todos os corações não esteja gravado o reconhecimento. Nada pois de perseguir criançadas de rapases.

No dia 30 do mes passado chegou o correio da Capital, e as noticias de mais interesse que nos trouxe são as seguintes.

Reappareceu na capital a peste da bexiga, e a febre amarella, fazendo victimas aquella. Estes flagellos apparecidos ao mesmo tempo e unidos a falta de generos alimenticios, tem posto a população de nossa capital em consternação.

— Os dois irmãos Salgados foraõ no dia 2 de janeiro condemnados pelo juizo de Direito da capital no minimo das penas do art 174, e 175 do codigo criminal, e dos art 8, e 9 da lei de 3 de 8br de 1833, pelo crime de emissão de sedulas falças. Os mais accusadõs foraõ absolvidos.

— Por decreto n. 2:043 de 5 de 7br^o do anno pasado foi declarada de 1^a entrancia a comarca do Jardim.

— Por decreto n. 2:044 do 5 de 7br^o do anno pasado foi marcado ordenado do promotor publico do Jardim em 600\$000 reis annuaes.

— S. M. o imperador havia tomado luto com sua corte por dous meses, pela morte de sua Alteza real a senhora duquesa de Nemours sua angusta prima cõtinãõ.

— Em Guarategueta na provincia de S. Paul as bixigas haviaõ reapparecido com furia fazendo muitas victimas mesmo entre as pessoas vaccinadas.

— Tambem em diversos pontos da provincia das Alagoas reappareceu a bixiga.

— Em Mamanguape na provincia da Parahib. tulla-se declarado a febre: mas estava aplacada.

— Fallecerõ o senador pelo Maranhão Jeronymo José de Viveiros, e o desembargador de Pernambuco Manoel Vieira de Mello.

TRANSCRIÇÕES

Não queremos excitar as paixões politicas; porque nem está isso nos nossos habitos de escriptor, nem é na nossa indole: mas o que fiserão no poder aquelles que h je, inventando o pensamento e os fins da conciliação, parecem querer a volta do passado?

ILEGIVEL

A reforma da legislação criminal, operada pela lei de 3 de dezembro, quem foi que a quiz, com todo o seu apparato de *força a autoridade*, apesar dos vivos protestos da opposição liberal que revelou todos os defeitos e demonstrou com a maior lucidez de raciocínio todos os inconvenientes da lei?

Quem é que tem influido mais extensamente, em todos os sentidos, e por longos annos, sobre os diversos ramos da administração do Estado?

E quem é que por isso mesmo arroga á si toda a gloria de ter *organizado* a administração publica nas suas diferentes escalas?

Ninguém o ignora; é o partido, hoje conhecido por conservador puro, e que olha de esguelha para a politica toda pacifica do ministerio e a hostilisa mesmo, porque este não governa no *sentido de suas idéas*, e se tem collocado na posição conciliadora de moderar a exaltação politica.

Todos conhecem que ha muito a fazer para melhorar a legislação, para prover ás necessidades instantes de uma situação que se tem complicado por diversos modos; e quando se lança em rosto aos conservadores puros esse pessimo estado de cousas, e a esterilidade do seu systema administrativo todo baseado nas *leis de ordem*, respondem que tiverão sempre de viver em luta para vencer as facções, para domar os *liberdes ardentes*!

Mas, pondo de lado a apreciação d'essa desculpa, o que quereis? Seria a continuação desse passado?

Se dizeis que não; sêde mais sinceros, tolerai que outros ao poder interpretem a actualidade como exigem as circumstancias do paiz; não façaes de um pensamento generoso, e muito patriótico um motivo permanente de vossas censuras, o até de nosso desassinado escarneo.

Se vos suicidastes, quem foi disso o culpado, se não vós mesmos?

Ninguém se illuda: não pode convir ao paiz a renúncia das paixões politicas com todo o cortejo dos seus odios. O ministerio não tem paixões a vingar; e não pode ser se não um ministerio conciliador, porque não conhece vencedores, nem vencidos.

Já o temos dito, não pode ser outra a sua missão.
(Do Correio da Tarde)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE

Guilherme o Bom.
Chronica do XIV seculo.

A justiça deve ver ao longe; os pagãos, com a sua classica estupidez, vendaram-lhe os olhos.

Capgrave.

N'uma bella manhã de setembro de 1336, na grande sala de armas do castello de Valenciennes, dois homens vindos do norte affectavam, talvez com bastante custo, uma grande importancia divida, não a sua educação, nascimento, ou reconhecimento, mas a sua posição, que a boa fortuna lhes havia proporcionado, e que naquella época lhes permittia, mais alguma vaidade, do que se poderia esperar hoje. Estes dois homens eram parentes em grau muito próximo; um era o écoutete ou juiz supremo de Dordrecht, o outro era o bailio de um consideravel bairro nas proximidades desta cidade; porque, nesta época, Dordrecht não era ainda uma ilha; foi em 1421, 85 annos mais tarde, q' o golpho de Biesbosch se formou, devorando setenta e duas aldeias com cem mil habitantes, e separando Dordrecht da terra firme.

Estes dois homeres, chegados na vespera, entretinham-se conversando com uma mulher da Zelandia, a quem a desmedida corpulencia tinha proporcionado

della, na sua linguagem, uteis esclarecimentos, quando um pagem os veio avisar de que eram esperados na sala, em que se achava, no seu tribunal de justiça, o senhor conde Guilherme o-Bom. Alguns tanto agitados, seguirão o joven pagem, e immediatamente entraram n'uma camara, cuja architectura apresentava ao mesmo tempo o genero gothico e o mourisco.

No meio desta camara estava o leito do principe, coberto com um doce de seda encarnada, tendo por cima a corôa de conde, como se usa nos leitos reais, e nas guarnições superiores os quatro escudos de Hainaut, Hollanda, Zelandia e Friza. Era neste leito que vivia e reinava, havia muitos annos, o conde Guilherme, primeiro de nome em Hainaut, terceiro do nome Hollanda, e por toda a parte appellidado Guilherme-o-Bom.

Vivia nesta época, referem as chronicas, perto de Dordrecht um camponez, que tinha uma linda vacca, que só lhe bastava para sustentar sua mulher e filhos. Encontra-se neste paiz esta raça de vaccas, as quaes dão cada dia uma quantidade prodigiosa de leite. O bailio d'este districto, cobigando um tão bello animal, quiz que o bom do camponez lh'a vendesse, mas este recusou, porque era ella todo o seu haver. Apesar disso o bailio não desistio do intento, e ordenou que lhes fosse tirada á força do lugar aonde estava pastando, e lhe pozessem outra, que era de muito menos valor.

O pobre homem ficou consternadissimo, e foi queixar se ao écoutete de Dordrecht, o qual sendo parente do bailio nada alcançou d'elle. Visto o q' aconselhado pelos amigos, veio ter com o conde Guilherme a Valenciennes. Assim que chegou, foi logo levado á presença do conde. Expoz a sua queixa e acrescentou: — Queixei-me ao vosso juiz de Dordrecht, que he parente do bailio, para que me fizesse justiça, recusou fazer-m'a, vós m'a fareis, Sr.

O conde teve muita dó do pobre homem, e ordenou que fosse hospedado no seu palacio, até que recebesse a reparação do seu agravo, e logo fez partir para Dordrecht um dos officiaes com ordem de dizer ao écoutete, que deixasse de parte todos os seus negocios, e lhe viesse fallar immediatamente, acompanhado do bailio. O écoutete, assim que recebeu esta ordem; perguntou ao bailio se tinha praticado algum acto, em que incorresse no desagrado do conde. Responden lhe o primo que não, e que de nada se lembrava que fosse reprehensivel, a não ser o ter tirado uma vacca a um camponez, mas que lhe tinha dado outra em seu lugar.

Isso é pouca cousa, disse o écoutete. E ambos vierão como se lhes ordenou a Valenciennes.

Quando entraram na camara do conde, este reconheceu logo o écoutete, a quem ja tinha visto n'outra occasião, e disse lhe:

— Vosso primo o bailio não veio com vosco?

O écutete apresentou o seu companheiro. O conde perguntou lhe como estava o seu districto, de que era bailio. Responden lhe que todo ia bem. Mal havia pronunciado estas palavras, abriu se uma porta, e viu se sahir della uma assemblea de juizes que cercaram silenciosamente o leito do conde.

— Aqui está proseguiu Guilherme, um bailio de Hollanda meridional, que acaba de dizer nos que no seu paiz tudo vai bem e em paz, e apesar disso elle, bailio e juiz constituido por nós, he o proprio que offendeu um camponez n'esse subdito, tirando lhe uma vacca que era toda a sua fortuna.

O bailio a cada palavra que ouvia perdia o animo, porque via o modo severo do principe.

Um novo personagem entrou era o offendido. O conde fe-lo aproximar de si e perguntou lhe se reconhecia aquelle que o tinha agravado. O cam-

pondez respondeu-lhe que o conhecia, e de novo lhe expoz o facto de lhe tirar a vacca. O culpado pretendeu desculpar-se dizendo, que lhe tinha mandado pôr outra no lugar da que lhe tirara.

E quem te deu o direito de assim proceder? disse Guilherme. He um acto de tyrania, que queres acco-derar com minha coiza? Pois bem, tomo este negocio a mim, e vou eu mesmo ser o juiz delle.

Em seguida ordenou ao escoutete de Dordrecht, que logo que chegasse á sua habitação mandasse pagar ao camponez, sem demora alguma, a quantia de cem escudos de ouro, tirados dos bens do bailho, ajuntando, que por este facto nunca mais seria incommodado o offendido nem os seus parentes, quer fosse em obras quer em palavras.

O bailho, cujo terror ia sempre em augmento, de bom grado se submetteu a esta decisão, e o camponez declarou que se dava por muito satisfeito com ella.

E-té satisfeito, disse o conde, pois eu ainda não o estou.

Tendo-lhe ordenado que se retirasse, assim como ao escoutete, disse ao bailho que ficasse, porque queria dar um exemplo a todos que administravam a justiça.

Nisto o carrasco e o confessor entraram na camara aonde todos estavam.

Ponde vos bem com Deos, disse Guilherme ao bailho, porque só tendes a viver um instante.

O pobre homem aturdido não esperava semelhante desfecho, porem logo que vio que a cousa era seria, deitou-se de joelhos, e confessou as suas faltas. Em quanto isto durava, o conde passava as mãos do carrasco a sua espada, com a qual nessa mesma camara, assim que o bailho acabou a sua confissão, lhe cortada a cabeça.

Correspondencia do Araripe.

Milagres 3 de Fevereiro de 1853.

Estemos assustados com a falta do inverno, falta que já agora trará em resultado a escassez dos viveres, embora tenhamos boas xuvas de hoje endiante. Já perdemos duas plantações, e a terceira tal vez seja feita em favor das lagartas.

Quando pensamos no futuro que nos aguarda, recuamos de horror.

Os Milagrenses debatendo-se nesse quadro melancolico, hão perdido o prazer.

No meio de lugubres imaginações resumbra um taio de esperança—Deos é pai de misericordia—.

Se por este lado temos um quadro assustador, não meados afflictivo o é em relação a policia do sr. Cunha.

O rancor e o odio dessa policia contra aquelles que não compartilhaõ as ideias dos conservadores inda não arrefeceu.

Aos proscriptos só cabe em partilha o recrutamento, prisões, notificações, processos, pagamento de multas e custas.

As graças e favores são privativos d'aquelles que se curvãõ aos Cunhas.

Os factos praticados pela policia Cunha hão sido denunciados pelas folhas publicas, e sobre elles tem se chamado a attenção do governo da provincia. O resultado tem sido redobro na preseguição.

O governo não quer comprehender o alcance dos afflictimentos deste povo entregue aos caprixos de uma policia que intendeu ser este termo feudo seu.

Porsbem, se o governo entende que o predomínio dos Cunhas deve ser perduravel em Milagres, o faça sentir ao povo, para este se convencer de que um Milagrense, nada mais é do que uma coisa de Manoel de Jesus da Conceição Cunha.

O poder deve ser franco: não de illuções, a resignação apparecerá de nossa parte, té que o dia da emancipação chegue. Esperemos e confiemos em

nosso magnanimo Imperador.

Deixemos materia tam melancolica, para referir-lhe novos factos.

Manoel Pedro, que morava no districto de Cuncas fora barbaramente assassinado em uma noite do mes passado com um tiro dentro de sua propria casa. Não sei penetrar qual a origem de tam tragico successo, e para muita gente o facto inserra alguma misterio difficil de decifrar-se; no entretanto o Subdelegado João José de Almeida apressou-se na formação da culpa, sem temor de sacrificar algum innocente. Pronunciou a viuva do infelis, um seu genro e a outro mais, remetendo para a Camara dessa cidade aos dous primeiros.

Disem que o aceleramento de tirar-se o processo com falencia de provas robustas que com mais demora se poderiam descobrir, fora as custas incontinentemente exigidas da viuva ré, antes do officio da promotoria e sustentação da pronuncia. Lá se foram por conta dellas cincoenta quartas de farinha! Este genero está por aqui bem vasqueiro e vende-se a mais de 2\$000 reis por quarta. O sr. Almeida é do peito do Cunha, portanto pode obrar o que lhe vier as ventas.

Vou terminar esta, pois já vou por de mais longo, mas não o farei sem contar-lhe que o sr. José Leite da Cunha impetitou-se no dia em que aqui appareceu o Pedro II (jornal) com a lista dos empregados chimangos e caranguejos.

Não é graça o homem está desesperado de paixão contra o Secretario da presidencia. No meio de seus furtores grita—foi um desaforo do Sr. D. Barros prestar-me a qualificação de chimango, a mim que sou saquarema vermelho na terra e no inferno, e sendo possível tambem no céu, que sou irmão do meu mano Manoel de Jesus, que por sua especial bondade substituo ao Juiz municipal, ao delegado e subdelegado, que funciono quando é mister a bem do partido na qualidade de Veriader da Camara, de Fiscal e procurador, que finalmente tenho sob minha guarda os tijolos com que se hade construir a cadeia desta villa. O insulto do sr. D. Barros me hade levar a sepultura sem que lhe perdoe seu atrevimento—.

Provocaõ o riso estas e outras, queixotadas do José Leite, que quando trata desse negocio, faz gestos e momos tam expressivos que já houve quem pensasse que viria a perder o juizo; e se essa fatalidade acontecer será mais um serviço que o dr. Barros tenha de allegar prestado a esta provincia. Termina por esta vez o seu leitor. ***

CORRESPONDENCIA DO ARARIPE. 166.

Si a policia administrativa e economica encumbida a camara municipal do Pereiro he por ella exercida do pior modo que se pôde conciderar, não he melhor o exercicio da que foi encarregada aos outros funcionarios d'aquelle termo designado nos §§ 4.º, 5.º, 6.º e 7.º do artigo 1.º do Regulamento numero 120 de 31 de Janeiro de 1842.

O Patrono pede licença ao sr. Delegado de Policia José Faustino da Silva Saboia para comegar por elle.

He pena que carecendo o Pereiro de uma policia efficaz, que saiba fazer o seu dever, que seja respeitada, para que seus actos tenham a devida força, e delles resulte o bem que a lei tem em vista, esteja a Delegacia nas mãos do sr. Saboia, cuja insufficiencia se lê em sua physionomia. O sr. Saboia a pezar de sua reconhecida insufficiencia para este importante cargo de Delegado, a pezar de sua manifestá decadencia de respeito como autoridade, já teve porem a coragem de dizer com desprazer—que não largava isto, (a delegacia) para não ficar o Pereiro entregue aos auzentes— Oh! terra infelis do mao idolatra!

do Pereiro! Da noite para o dia pó les ficar em mizera orphandade, e então ai de ti, miseravel! Com effeito n'uto pode a ignorancia, e só della pode par tir semelhante dilate.

Com que, sr. Delegado, no seo modo de dizer não ha no Pereiro outro homem de melhor cabeça?

Duvido que seja

Isto verdade;

Salvo se he

De maior asnidade.

Como, porem, a presumpção, e agua benta cada qual toma para si a porção q' lhe parece, quero conceder (somente para o questionar, entenda bem) que s. s. he o unico homem de boa cabeça para governar policialmente o Pereiro como Delegado. Admittida assim esta hypothese, diga-nos —

Porque s. s., arrebatado em hum dia do mes de junho passado montou a cavallo, e sem mais cerimonia, entrou na Provincia do-Rio-grande do Norte com mão armada, e ali prendeo, conducindo para a cadeia dessa villa do Pereiro, a hum homem de nome João Vieira? O que se disse foi—que certa pessoa, tambem do-Rio-grande do Norte, tendo ogeriza a esse João Vieira, e achando occasião de tomar uma vingança, chegou-se a s. s., e lhe disse mais ou menos deste modo—elle foi com Bôlo a uma viagem; e voltou sem este, logo matou-o, por conseguinte deve ser preso embora seja em outra Provincia— E esse infelis paciente, que padece de melancolia, soffreo tanto no seo espirito com essa sua violencia policial, que como alienado, uzando de uma navalha, não só retalhou o ventre, como se degollou; e senão morreo foi por, felismente, não ter cortado as arterias, e nem ferido mortalmente o abdomen. E soffreo ainda assim essa victima de sua precipitação ate que Bôlo se appresentou vivo.

S. S. teve consciencia neste feito policial? Os remorsos não o atormentaõ? Essa victima pertencia á sua jurisação? Não havia naquelle termo authoridades policiaes?

Tave s. s. tanto empenho em hir ao Rio-grande prender a Vieira, para satisfazer os dezaços dessa pessoa; mas para Candinga e companhia foi preciso que o Sr. chefe de Policia lhe ordenasse positiva e terminantemente. E lá se foi interrompida a prescripção Candinga, para correr a qual sem duvida viviaõ esses criminosos quietos. De outro modo não se pode traquisir a sua indifferença policial para com elles.

O que teve s. s. em certo dia para prender incommunicavelmente em hum quarto do seo quintal a hums annaes do sr. Caciono, a quem custou resgata-los, recebendo de s. s. o epitheto injuriozo de—semvergonha—Seria essa prisão por correção? Pois s. s. em ves de corrigir os bebados, e outros que ali bem merecem, occupa-se com os irracionaes? Para que degrada assim a sua authoridade? E quem fas isto tem boa cabeça?

Que rasão houve para s. s. engajar para o exercito como voluntario a hum certo Norberto, ladrão de cavallos; que fora preso em flagrante e recolhido á Cadeia dessa Villa, e que deo as gambias com a competente guia? Como se mente muito, talvez seja imputação que se faça a s. s. de que se servio deste meio para proteger a Norberto. Seria bom que explicasse isto, e que declarasse se communicou este engajamento e seo resultado a autoridade competente.

Que rasão teve s. s. para em Agosto passado recrutar a João Maria Lima, da freguezia e termo do Riachão do sangue, que foi aqui posto em liberdade? Desejava ouvi-lo a este respeito, para saber se na verdade essa prisão para recrutar foi o resultado de hum intriguinha, como se disse, de hum homem do sitio Cidade, em favor de quem s. s. se prestára. Per

que negou se á hum vestoria que o pai do recrutado lhe requereo em hum ferimento, que esse filh recebeu de hum ca escolta na occasião da prisão? Não se lembra do defirimento que deo? Veja se foi este:—Não tem lugar o que requer o Supplicante. Delegacia de Policia 6 de Agosto de 1857. Soboa—

Apesar de João Maria de Lima ser trabalhador e appresentar suas lavras feitas juntaente com seu pai para manutenção da familia, e s. s. por differença a esse homem da Cidade, e sem mais averiguar, o qualificou de ladrão, e do mais que lhe pareceo, e o deo para recrutar, não sendo entretanto do seo termo. Mas com Norberto, ladrão convicto o procedimento foi outro. Que contrariedade he esta?

Acha s. s. que praticou hum ação heroica e digna de louvor na prisão que acintosamente fez ao sr. Substituto do juiz Municipal do termo José Cardoso Brasil, recolhendo o preso á sua casa, e a cujas portas mandou calar as baionetas de 1^a linha que tinha a sua desposição? Por huma vã e ridicula ostentação de força e poder, achou s. s. que devia faser essa prisão a porta da Igreja, d'onde sahia o povo de hum festa ao SS. Sacramento, e na qual s. s. assistio sem duvida com DEOS na boca e o diabo no coração pela má intenção que tinha. Se foi em termos legais essa prisão, si o sr. Delegado commetteo o crime de carcere privado, deixo que o sr. Brasil se avenha com s. s.

Diga nos—porque se abafou aquelle processo d'aquella facada, que aquelle Rocha deo n'aquelle rapaz em aquelle samba? Soube que o facadista fero immediatamente preso por pessoas do povo, porém tambem immediatamente solto pelo inspector do quartelão, que presente estava, e que mandou-o embora em Santa paz. Foi assim mesmo?

Não se encommode o sr. Delegado com o Patrono, que não tem vistas de offenda lo, antes quizer ter sobrados motivos para louva lo. Venere as garantias constitucionaes para não fazer violencias, e não declinar de si as sympathias, que toda a autoridade deve fazer por conquistar, tendo sempre em lembrança que a autoridade que pospoem os seus deveres a cousas alheias delles, torna se odiosa, e só merece anathemas, em quanto aquella que faz o seo dever só ouve hasanas. Mas s. s. não comprehende os seus deveres, ignora mesmo quaes são as suas attribuições: não he assim? Isto de codigos, regulamentos, leis, decretos, avisos não vão em sua bocca; são cousas interditas para si: não he assim? Tome pois este concelho—peça sua dimissão antes q' o governo lh' a dê;

E assim hum serviço

Relevante fará

A esse Pereiro,

Que lh' agradecerá

Espera pela sua decisão

O Patrono.

Ido 22 de Dezembro de 1857.

ANNUNCIOS.

O abaixo assignado previne ao publico desta cidade para que ninguem fugo negocio com seo sogro o Reverendo José Joaquim de Oliveira. Bastos rebrtivamente a um escravinho cabra de nome Damiao de 14 para 15 annos de idade o qual lhe tendo sido dada ha 11 annos em dote por occasião de seo casamento, referido seo sogro agora mandou raptar para sua casa pretendendo assenhoviar se dell. O annunciante está de animo a reivindicar o judicialmente e entrará em lide com quem quer que o comprê.

Orato 3 de fevereiro 1858 Joaquim José Leite.

Compra se nesta Typ. os numeros 38, 42, 61, 69, 72, 73, 77, 78, 86, 102 e 104 do Arapepe Tambem se compra a collegãõ completa deste jornal.

Imp. por Francisco G. D. Sobreira.